



***Conselho de Tecnologia da  
Informação e Comunicação  
ConTIC***

---

***157ª Reunião Ordinária  
20/09/2023  
14h***

# Composição do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

**Presidente:** Profa. Islene Calciolari Garcia (IC)

**Vice Presidente:** Prof. Ricardo Dahab (IC)

## **Membros Titulares Docentes:**

Prof. Breno Bernard Nicolau de França (IC)  
Prof. Luis Geraldo Pedroso Meloni (FEEC)  
Prof. Marco Aurélio Amaral Henriques (FEEC)  
Prof. Matheus Souza (FEEC)  
Prof. Pedro Peixoto Ferreira (IFCH)  
Prof. Rogério Custódio (IQ)  
Prof. Sandro Rigo (IC)

## **Membros Titulares Gestores:**

Sr. Everaldo Pinheiro (DGRH)  
Sr. Fernando Moreno Mendonça (CCUEC)  
Sra. Janaína Andiará dos Santos (SIARQ)  
Prof. João Renato Bennini Júnior (DEAS)  
Sr. Oscar Eliel (SBU)  
Sr. Paulo Eduardo Fávero (DAC)  
Sr. Sérgio Alves dos Santos (DGA)

## **Membro Titular Profissionais de TIC:**

Sr. Valcir Cabral Vargas (IB)

## **Membro Titular PRDU**

Sra. Rosângela Maria Correia Leves

## **Membro Titular PRP**

Prof. Paulo José da Silva e Silva (IMECC)

## **Membros Suplentes Docentes:**

Profa. Ana Estela Antunes da Silva (FT)  
Prof. Benilton de Sá Carvalho (IMECC)  
Prof. Luiz Fernando Bittencourt (IC)

## **Membros Suplentes Gestores:**

Sra. Andressa Cristiani Piconi (SIARQ)  
Sr. Cleber de Lima Palmieri (DGA)  
Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (DEAS)  
Sra. Daniela Feijó Simões (SBU)  
Sr. Eliel Gonçalves (DAC)  
Sr. João Carlos Curti (DGRH)  
Sr. Paulo Sérgio de Moraes (CCUEC)

## **Membro Suplente Profissionais de TIC:**

Sr. Victor Leal de Almeida (CECOM)

## **Convidados:**

Prof. Arthur João Catto (IC)  
Sra. Silviane Duarte Rodrigues (Comitê Gestor de Proteção de Dados)

# Sumário

---

[1. Justificativas de ausências](#)

[2. Ata da 156ª Reunião Ordinária, 24 de agosto de 2023](#)

[3. Ordem do dia](#)

[3.1 Criação do domínio ceplasticultura.unicamp.br solicitado pelo NIPE e revogação da Homologação ConTIC 03/2023 da Decisão ConTIC D- 13/2023](#)

[3.2 Adesão ao Sistema RNP](#)

[4. Expediente](#)

[4.1 Informes](#)

[4.2 Minuta do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento](#)

[4.3 Minuta da Deliberação CONSU que institui a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação](#)

## **1. Justificativas de ausências**

---

Serão apresentadas no momento da reunião.

## **2. Ata da 156ª Reunião Ordinária, 24 de agosto de 2023**

---

ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada no dia 24 de agosto de 2023, com início às 14h05 por videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet, sob a presidência da Profa. Islene Calciolari Garcia, com a presença do vice-presidente, Prof. Ricardo Dahab; dos membros titulares, Prof. Breno Bernard Nicolau de França (IC), Prof. Marco Aurélio Amaral Henriques (FEEC), Prof. Matheus Souza (FEEC), Prof. Sandro Rigo (IC), Sr. Fernando Moreno Mendonça (CCUEC), Prof. João Renato Bennini Júnior (Saúde), Sr. Paulo Eduardo Fávero (DAC), Sr. Sérgio Alves dos Santos (DGA), Sr. Oscar Eliel (SBU) e o Sr. Valcir Cabral Vargas (IB); dos membros suplentes, Prof. Benilton de Sá Carvalho (IMECC), Prof. Luiz Fernando Bittencourt (IC), Sra. Andressa Cristiani Piconi (SIARQ), Sra. Daniela Feijó Simões (SBU), Sra. Cleusa Milani (Saúde), Sr. Eliel Gonçalves (DAC), Sr. João Carlos Curti (DGRH), Sr. Paulo Sérgio de Moraes (CCUEC) e o Sr. Victor Leal de Almeida (CECOM). Compareceram como convidados, Prof. Arthur João Catto (IC), Sra. Silviane Duarte Rodrigues (Comitê Gestor de Proteção de Dados), Sr. Jefferson Canesqui (CCUEC), Sr. Luis Roberto Ribeiro (CCUEC), Sra. Andréia Pio (CITIC), Sra. Priscila Gomes (CCUEC), Sr. Edmilson Chiavegatto (CCUEC), Sr. Adauto Bezerra Delgado Filho (CITIC) e a Sra. Juliana Heinrich Muçoucah (CAISM). Seguindo a pauta, a **Profa. Islene** justificou a ausência dos membros titulares, Prof. Luis Geraldo Pedroso Meloni (FEEC), Prof. Paulo José da Silva e Silva (PRP), Prof. Rogério Custódio (IQ), Prof. Pedro Peixoto Ferreira (IFCH), Sra. Rosângela Maria Correia Leves (PRDU) e Sra. Janaína Santos (SIARQ). Após, passou para a ata da 155ª Reunião Ordinária, de 13 de julho de 2023. Não havendo manifestações, a ata foi colocada em votação e aprovada com duas abstenções. Dando início a ORDEM DO DIA, a **Profa. Islene** apresentou os itens 3.1 e 3.2, que tratavam respectivamente da homologação da decisão ConTIC D- 19/2023 – Ad Referendum de criação do domínio edat.unicamp.br e do pedido de criação do domínio wikitic.unicamp.br. Não havendo manifestação, os itens foram colocados em bloco para votação e aprovados por unanimidade. Na sequência, a **Profa. Islene** apresentou o item 3.3 que tratava do calendário das reuniões ordinárias do ConTIC de setembro a dezembro de 2023. Explicou que as datas sugeridas basearam-se no levantamento da disponibilidade dos membros, feito através de formulário eletrônico, alinhadas à agenda de compromissos recorrentes da CITIC. Após manifestação do **Prof. Marco Aurélio**, que justificou sua impossibilidade de participação às quartas à tarde devido ao choque com seu calendário de aulas e sugerir o envio de lembretes nas ocasiões em que o formulário de levantamento de disponibilidade dos membros fosse aberto, a **Profa. Islene** colocou o item em votação, que foi aprovado com uma abstenção. Encerrada a Ordem do Dia, a **Profa. Islene** iniciou os INFORMES. Nos informes da CITIC o **Sr. Paulo Moraes** passou o status da aquisição dos novos equipamentos da Nuvem Unicamp. o **Prof. Dahab** falou sobre o cronograma de abertura do Museu de Informática do CCUEC e deu o status do pregão do Google Workspace e o **Sr. Fernando Mendonça** falou sobre a liberação do acesso para os funcionários de TIC da Unicamp ao prédio do CCUEC. Nos informes da Gestão de Sistemas da Área da Saúde – DEAS, o **Prof. João Renato** falou que estão atuando na adequação das ferramentas de TI à LGPD, nas atividades de assistência, ensino e pesquisa, com cuidado especial aos dados sensíveis. Também elogiou a implantação do AGHuse pela empresa Sonda. Não houve informes da Gestão de Sistemas Administrativos - DGA, da Gestão de Sistemas Acadêmicos - DAC, da Gestão de Sistemas de Bibliotecas – SBU e da Gestão de Sistemas de Arquivos – SIARQ. Encerrado os informes, a **Profa. Islene** voltou ao item 4.1 e passou a palavra para o **Sr.**

**Paulo Moraes**, que fez algumas considerações e passou a palavra para o **Sr. Jefferson** que fez uma apresentação sobre as ações do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de Serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento, que resultou na minuta colocada em pauta. Após a colocação de alguns presentes, resolução de dúvidas e encaminhamentos do assunto, a **Profa. Islene** seguiu com a pauta e passou a palavra para o **Prof. Dahab**, que apresentou e contextualizou a proposta de criação da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC e do Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GovTIC. Após manifestações de alguns presentes, discussões e resolução de dúvidas, a **Profa. Islene** encerrou a reunião às 16h12, da qual eu, Fabiana dos Santos Toledo, lavrei e redigi a presente Ata.

## 3. Ordem do dia

---

### 3.1 Criação do domínio [ceplasticultura.unicamp.br](http://ceplasticultura.unicamp.br) solicitado pelo NIPE e revogação da Homologação CONTIC 03/2023 da Decisão CONTIC D- 13/2023

19/09/2023, 11:37

E-mail de Unicamp - Re: sobre site do centro de plasticultura



CITIC Unicamp <[citic@unicamp.br](mailto:citic@unicamp.br)>

---

#### Re: sobre site do centro de plasticultura

---

CEP Comunicação <[cepcom@unicamp.br](mailto:cepcom@unicamp.br)>

19 de setembro de 2023 às 11:20

Para: CITIC Unicamp <[citic@unicamp.br](mailto:citic@unicamp.br)>, Eduardo Augusto Trettel <[trettel@unicamp.br](mailto:trettel@unicamp.br)>

Cc: Telma Teixeira Franco <[tfranco@unicamp.br](mailto:tfranco@unicamp.br)>, Leonardo Vasconcelos Fregolente <[leovf@unicamp.br](mailto:leovf@unicamp.br)>, Sidney Pio de Campos <[spcampos@unicamp.br](mailto:spcampos@unicamp.br)>

Segue abaixo os dados necessários para criação domínio:

1. Nome da Unidade responsável: Núcleo Interdisciplinar de Planejamento Energético/NIPE
2. Nome do domínio desejado: [www.ceplasticultura.unicamp.br](http://www.ceplasticultura.unicamp.br)
3. Justificativa:

O Centro de Engenharia de Plasticultura/CEP, criado no dia 2 de Fevereiro de 2023 na Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP e alocado junto ao Núcleo Interdisciplinar de Planejamento Energético/NIPE, está em fase de implantação através do convênio específico 5950, acordado entre a UNICAMP, a FUNCAMP, a empresa BRASKEM e a FAPESP.

Dentre as diversas ações que vem sendo tomadas para que a implementação do Centro de Engenharia de Plasticultura ocorra a contento, está sendo desenvolvido um website institucional com o propósito de apresentar o CEP aos parceiros, à comunidade científica e ao público em geral, de forma a interagir, compartilhar e dialogar com a sociedade.

Buscando facilitar essa comunicação e dar maior visibilidade ao CEP, seria fundamental a criação de um domínio próprio com o nome do Centro de Pesquisa de Plasticultura (CEP) [ceplasticultura.unicamp.br](http://ceplasticultura.unicamp.br). Assim sendo, gostaria de pleitear a criação do domínio.

4. Localização do servidor físico que hospedará o domínio: A pagina foi desenvolvida no google sites e usaremos um servidor nginx como proxy para o google. O servidor nginx estará configurado em uma máquina virtual na nuvem da unicamp
5. Endereço IP do Servidor que ficará hospedado: 143.106.227.128
6. Previsão de vigência: Indefinida
7. Indicação de nome do responsável pelo domínio: Prof. Dr. Telma Teixeira Franco, matrícula 25956-0, docente da Faculdade de Engenharia Química.

Atenciosamente,

**Equipe de Comunicação**  
Centro de Engenharia da Plasticultura

Em ter., 19 de set. de 2023 às 09:43, Sidney Pio de Campos <[spcampos@unicamp.br](mailto:spcampos@unicamp.br)> escreveu:

Bom dia !

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=f22c3f36f4&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1777475990945957798&simpl=msg-f:17774759909459...> 1/2



ASSUNTO: Criação do domínio *ceplas.unicamp.br*

INTERESSADO: Núcleo Interdisciplinar de Planejamento Energético - NIPE

### **HOMOLOGAÇÃO ConTIC 03/2023 da DECISÃO ConTIC D- 13/2023**

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, em sua 12ª reunião extraordinária, homologou a aprovação Ad referendum de solicitação de criação do domínio *ceplas.unicamp.br*, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
07 de junho de 2023

Profa. Dra. Islene Calciolari Garcia  
Presidente

### 3.2 Adesão ao Sistema RNP

Formalização do instrumento jurídico denominado “Termo de Adesão ao Sistema RNP” para integração e cooperação com o Sistema RNP, na forma da Portaria Interministerial 3825 de 2018 e Política de Uso, a fim de garantir o desenvolvimento, a gestão e aprimoramento, bem como permitir o acesso e a fruição das funcionalidades disponibilizadas aos integrantes do Sistema.

O Termo de Adesão permite que a Unicamp continue a utilizar a rede e serviços do Sistema RNP, principalmente a saída de tráfego de dados para Internet a 100Gbps, utilização da comunidade acadêmica federada CAFe, dentre outros serviços.

Cabe destacar que a participação no Sistema RNP tem um custo anual, do qual a Unicamp é totalmente isenta por abrigar em suas instalações o Ponto de Agregação da RNP em Campinas. Este Acordo de Cooperação com a RNP foi estabelecido em 2013 através do processo 20-P-00503-2013.

Link para visualização dos documentos, incluindo o Termo de Adesão

[https://drive.google.com/file/d/1MFBdgt7frCd8oQ\\_dYIAwQsLyqdEVGXiG/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1MFBdgt7frCd8oQ_dYIAwQsLyqdEVGXiG/view?usp=drive_link)

Documentos deste processo estão no SIGAD para consulta, sob protocolo 01-P-27018/2023

## 4. Expediente

---

### 4.1 Informes

- dos inscritos
- Gestão de Sistemas Administrativos - DGA
- Gestão de Sistemas de Recursos Humanos – DGRH
- Gestão de Sistemas Acadêmicos – DAC
- Gestão de Sistemas de Bibliotecas – SBU
- Gestão de Sistemas da Área da Saúde – DEAS
- Gestão de Sistemas de Arquivos – SIARQ
- Gestão de Sistemas do Centro de Computação – CCUEC
- CITIC

## 4.2 Minuta do Grupo de Trabalho Gestão e Uso de serviços/Ferramentas Colaborativas e Armazenamento

### MINUTA INSTRUÇÃO NORMATIVA CITIC nº XX, de XX de XXXXXX de 2023

*Estabelece regras, critérios e procedimentos para a utilização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados no ambiente de computação em nuvem do Google Workspace for Education da UNICAMP.*

O Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, , no uso das atribuições conferidas pela [Resolução GR Nº 09/2020](#), de 28/01/2020, alterada pela [Resolução GR Nº 61/2020](#), de 13/05/2020, e considerando a necessidade de:

- divulgar informações básicas sobre o serviço do Google Workspace for Education;
- definir conceitos, terminologias e abrangência deste serviço;
- estabelecer regras, critérios e procedimentos para a utilização.

Resolve:

**Artigo 1º** - Para fins deste ato normativo, considera-se que:

I - CITIC: é o órgão de autoridade máxima e o ConTIC é o órgão de proposição, análise e assessoria de ações na área de TIC.

II - ConTIC: é órgão consultivo da Reitoria e suas competências estão descritas na Resolução GR-025/2018 e Resolução GR-009/2022.

III - CCUEC: órgão que provê serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Universidade Estadual de Campinas.

IV - Comitê Gestor - O comitê gestor, a ser criado pela CITIC, será responsável por definir as diretrizes de uso dos recursos de armazenamento de dados dentro dos serviços contratados.

V - Computação em Nuvem: modelo de computação que permite o acesso sob demanda a recursos de computação, como servidores, armazenamento, redes e aplicativos, por meio da Internet.

VI - Google Workspace for Education: Plataforma de computação em nuvem com ferramentas de comunicação, armazenamento e colaboração adaptadas para as instituições de ensino e disponível em vários níveis de licenciamento;

VII - Education Plus e Fundamentals: Versões de licenciamento pago e gratuito do Google Workspace for Education que liberam recursos específicos na ferramenta.

VIII - LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

IX - EPDP: Escritório de Proteção de Dados da UNICAMP - <https://www.epdp.unicamp.br/>

**Artigo 2º** - Esta Instrução Normativa aplica-se a qualquer membro da comunidade universitária ou usuários externos devidamente autorizados com usuário e senha única da Unicamp, e que utilize os serviços oferecidos na plataforma do Google Workspace for Education.

## **CAPÍTULO I**

### **Do acesso às ferramentas**

**Artigo 3º** - O acesso ao Google Workspace for Education se dará através da credencial de acesso do usuário e senha única da Unicamp.

**Artigo 4º** - As regras de uso do serviço de comunicação eletrônica estão dispostas no capítulo III da instrução normativa [ConTIC-IN-01/2019](#).

**Artigo 5º** - A permissão de acesso aos serviços do Google Workspace for Education seguirá o disposto na instrução normativa [ConTIC-IN-03/2020](#)

**Artigo 6º** - As versões disponibilizadas pela Unicamp para uso do Google Workspace for Education são a Fundamentals e a Education Plus, com os seguintes serviços principais: Agenda, Chat, Classroom, Drive, Documentos, Gmail, Grupos, Meet e Tarefas.

**Artigo 7º** - A versão Education Plus, que possui recursos adicionais, é disponibilizada automaticamente para todos os discentes regulares, docentes e funcionários Unicamp ativos. A versão Google Workspace for Education Fundamentals é disponibilizada gratuitamente para as demais contas.

**Artigo 8º** - A Unicamp poderá mudar sua versão da plataforma quando julgar necessário e possuir recursos financeiros para a contratação.

## CAPÍTULO II

### Dos limites de armazenamento e restrição de acesso

**Artigo 9º** - Será aplicada cota de armazenamento por classe de usuários para todos que utilizem o serviço do Google Workspace for Education. Os valores de cotas para suas respectivas classes de usuários serão amplamente divulgados para a comunidade no portal da CITIC.

§ 1º. A utilização global de espaço das contas será acompanhada pela CITIC, a fim de garantir a continuidade do serviço Google Workspace for Education utilizado pela Unicamp.

§ 2º. Havendo alteração nas cotas de armazenamento por classe de usuários, a CITIC notificará a comunidade com a devida antecedência para readequação ao novo espaço.

**Artigo 10** - O limite da cota de armazenamento do usuário se aplica a todos os serviços do Google Workspace, tais como: e-mails, Drive, Classroom, Meet, Google Fotos, etc.

**Artigo 11** - O usuário que exceder o limite de espaço de sua cota, terá as ações de criação e edição de documentos de sua propriedade no Google Drive e Google Fotos bloqueadas automaticamente.

**Artigo 12** - Os Drives Compartilhados terão regras exclusivas para funcionamento.

I - A criação de Drive Compartilhado será habilitada apenas para docentes e funcionários ativos.

II - O Drive Compartilhado que exceder o limite de espaço, terá as ações de criação e edição de documentos bloqueadas automaticamente.

III - Os dados armazenados em Drives Compartilhados não ocupam espaços da cota de armazenamento dos usuários vinculados a tais Drives.

IV - Cada Drive Compartilhado, criado por um usuário com permissão para fazê-lo, terá uma cota específica e individual, cujo valor será igual à cota definida para a classe desse usuário.

V - A soma do espaço armazenado em todos os Drives Compartilhados vinculados ao mesmo usuário criador destes Drives, será limitada a cinco vezes o espaço de sua cota.

VI - Drive Compartilhado sem nenhum usuário vinculado será excluído sem aviso prévio.

VII - Drive Compartilhado que esteja vinculado apenas a membros externos à Unicamp será excluído sem aviso prévio.

VIII - É recomendado o armazenamento de dados corporativos em Drives Compartilhados vinculados a uma conta institucional ([DECISÃO ConTIC D-18/2011](#)).

**Artigo 13** - As contas institucionais terão as mesmas regras de armazenamento, conforme a classe de usuários do responsável pela conta.

**Artigo 14** - A direção das unidades e órgãos poderão solicitar, mediante justificativa, o aumento de cota para usuários ou para Drives Compartilhados que precisam de maior espaço para armazenamento. O Comitê gestor definido pela CITIC poderá atender ou não a justificativa buscando soluções alternativas para determinados tipos de armazenamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das obrigações dos usuários**

**Artigo 15** - A exclusão e/ou transferência dos documentos oficiais e dados corporativos devem estar em conformidade com a tabela de temporalidade com os procedimentos legais, nos termos do Art. 6º da Resolução GR nº 17/2011.

**Artigo 16** - O usuário deve aceitar e cumprir todos os termos de responsabilidades dos serviços definidos pelo Google Workspace for Education, sob pena de ter seu acesso aos serviços negado e sofrer outras sanções previstas em lei e no Estatuto da Unicamp.

**Artigo 17** - A Universidade não efetua cópia e não se responsabiliza pelos dados de usuários armazenados nos serviços fornecidos pelo Google Workspace. A responsabilidade pela realização de cópias de dados e informações relevantes da conta é exclusivamente dos usuários, dentro dos prazos estabelecidos no Capítulo III da instrução normativa [ConTIC-IN-01/2019](#).

**Artigo 18** - O usuário do serviço Google Workspace for Education está proibido de compartilhar qualquer conteúdo, informação, dado ou material pessoal que seja restrito, sigiloso ou viole a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei nº 9.610 - Lei de Direitos Autorais.

**Artigo 19** - A exclusão da conta no Google Workspace for Education não isenta o usuário de suas responsabilidades perante a lei, políticas e normas em vigor, em relação a quaisquer ações resultantes do uso de sua conta na plataforma.

**Artigo 20** - O usuário deve reportar, obrigatoriamente, ao grupo de resposta a incidente de segurança da Unicamp (CSIRT - <https://www.security.unicamp.br/>) qualquer ocorrência que comprometa a segurança e/ou a disponibilidade do serviço.

**Artigo 21** - O usuário assume total responsabilidade por todas as informações produzidas, enviadas, processadas, compartilhadas e/ou armazenadas no Google

Workspace for Education vinculadas à sua conta, sendo legalmente responsável por quaisquer consequências decorrentes do uso ou compartilhamento dessas informações.

**Artigo 22** - O usuário é responsável por tratar e garantir a segurança dos dados coletados por meio de planilhas, formulários eletrônicos, aplicações ou qualquer outro tipo de documento criado no Google Workspace de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Deliberação [CAD-A-003/2020](#) que trata da LGPD.

#### **CAPÍTULO IV** **Das penalidades**

**Artigo 23** - Violações das regras de uso dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Unicamp são tratadas no capítulo XI da instrução normativa ConTIC-IN-01/2019, onde constam as penalidades previstas no estatuto da Unicamp e em lei.

#### **CAPÍTULO V** **Disposições Transitórias**

**Artigo 24** - O usuário que utiliza um espaço maior que sua cota terá que fazer os devidos ajustes nos prazos a serem notificados pela CITIC; justificativas para uso maior que a cota serão analisadas conforme orientação da CITIC.

**Artigo 25** - O usuário será o único responsável pelo acompanhamento de seus dados e deve fazer a adequação do espaço utilizado dentro de sua respectiva cota; o usuário com cota excedida deve fazer os ajustes até a implantação das regras de cotas a ser definida pela CITIC.

**Artigo 26** - O usuário com excesso de dados que não se adequar às regras de cotas nos prazos definidos pela CITIC, será notificado por e-mail e terá um prazo de 30 dias para se adequar ao limite de armazenamento. Após esse período será aplicada a cota (impedindo novas gravações) e o usuário terá mais 30 dias para adequação. Findo esse período os dados do usuário no Google Drive e Google Fotos serão excluídos automaticamente.

**Artigo 27** - Os Drives Compartilhados terão regras exclusivas para funcionamento durante a transição e aplicação de cotas.

I - O Drive Compartilhado que não pertencer a pelo menos um docente ou funcionário ativo deverá ter sua propriedade (titularidade) transferida para um usuário de uma dessas categorias, sob pena de ter os dados excluídos. O responsável por esses Drives será notificado e terá um prazo específico para migrar os dados ou alterar a responsabilidade do Drive para uma conta de docente ou funcionário ativo.

II - A cota do Drive Compartilhado de docentes e funcionários ativos criado antes da aplicação da regra de cotas será ajustada para o mesmo valor da cota do seu responsável. Caso a cota esteja excedida, novas escritas serão impedidas até que o responsável libere espaço para adequação à cota.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das considerações finais**

**Artigo 28** - Caso ocorra a perda de vínculo do usuário, os arquivos do usuário continuarão disponíveis durante 4 meses. Após esse período os dados serão excluídos definitivamente.

**Artigo 29** - O acesso aos serviços será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da Unicamp ao Google Workspace for Education.

**Artigo 30** - O CCUEC dará suporte aos usuários no esclarecimento de dúvidas e problemas técnicos dos serviços oferecidos pelo Google Workspace for Education.

**Artigo 31** - O CCUEC não dará suporte a extensões ou aplicativos de terceiros, que não fazem parte do escopo de ferramentas do Google Workspace for Education utilizadas pelos usuários.

**Artigo 32** – Os casos omissos e alterações no serviço serão avaliados pelo comitê gestor e, caso necessário, levados à CITIC para tomada de decisão e, eventualmente, adequação das normas vigentes.

**Artigo 33** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

## Cotas propostas por grupos de usuários

<b>Classe de usuários</b>	<b>Cota</b>
Docentes	1 TB
Funcionários	100 GB
Discentes Regulares	20 GB
Funcionários Aposentados	15 GB
Discentes Formados	15 GB
Discentes Colégios Técnicos	15 GB
Discentes Especiais	15 GB
Discentes Extecamp	15 GB
Demais Contas	15 GB

### **4.3 Minuta da Deliberação CONSU que institui a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação**

#### **MINUTA**

**Deliberação Consu - xx/2023, de xx/xx/2023.**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**

*Institui a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na xxxª Sessão Ordinária de xx.xx.23, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Ficam instituídos a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, e o Conselho de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - GovTIC, vinculados ao Gabinete do Reitor.

**Artigo 2º** - Compete à DETIC:

- I - exercer as tarefas de gestão integrada à governança de TIC da Universidade, em todos os seus aspectos;
- II - propor, implementar e monitorar as políticas, diretrizes e o Plano Diretor de TIC da Unicamp e consequentes planos anuais e plurianuais de investimento;
- III - promover e estimular o desenvolvimento digital dos diferentes processos de trabalho da UNICAMP, de comum acordo com suas unidades e órgãos;
- IV - estabelecer normas de uso e acesso aos recursos de TIC corporativos;
- V - emitir pareceres técnicos para aquisição e licenciamento de software e hardware e contratação de serviços para os sistemas corporativos;
- VI - dirigir de forma integrada com as unidades e órgãos da universidade o processo de planejamento e desenvolvimento de pessoal de TIC, bem como planejamento e aplicação dos recursos globais de TIC da Unicamp; e,
- VII - representar a Unicamp nos programas e ações de cooperação interinstitucional no âmbito de suas competências.
- VIII - elaborar seu regimento interno submetendo-o à Câmara de Administração.

§ 1º - O Diretor Executivo da DETIC, que deverá ser um docente com destacada atuação na área de tecnologia da informação e comunicação, será nomeado pelo Reitor.

§ 2º - O Diretor Executivo será substituído, em suas faltas e impedimentos temporários, por um assessor docente da DETIC, nomeado pelo Reitor.

§ 3º - As competências, a estrutura física, o quadro de servidores e os recursos financeiros administrados pela Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - CITIC e pelo Centro de Computação - CCUEC passam a ser de atribuição da DETIC, sem prejuízo de outros previstos nesta Deliberação e demais normas a serem editadas pela Universidade.

**Artigo 3º** - Compete ao GovTIC, órgão deliberativo:

I - responder pela governança de TIC da Universidade;

II - aprovar as políticas, as diretrizes e o Plano Diretor de TIC da Unicamp, e consequentes propostas da DETIC, monitorando e avaliando suas implementações e resultados;

III - propor à administração superior, planos corporativos de alcance amplo e voltados primordialmente aos aspectos gerenciais e administrativos anuais e plurianuais de atividades e de investimentos em TIC, no âmbito da Universidade;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os relatórios anuais de atividades corporativas em TIC dos órgãos da Universidade e submetê-los à administração superior;

V - implantar Comitês e Grupos de Trabalho, para apoio às atividades de governança de TIC.

VI - elaborar seu regimento interno submetendo-o à Câmara de Administração.

**Artigo 4º** - O Conselho GovTIC será composto pelos seguintes membros:

I - Sete docentes indicados pelo Reitor, vinculados dentre os seguintes órgãos: CGU, pró-reitorias e diretorias executivas, com exceção da DETIC;

II - Sete servidores da Carreira PAEPE, responsáveis pelas áreas de TIC dos seguintes órgãos: CAISM, DAC, DGA, DGRH, HC, SBU e SIARQ, indicados pelos dirigentes e nomeados pelo Reitor;

III - Sete diretores de unidades de ensino, pesquisa e extensão, indicados pelo Reitor, representando as grandes áreas de conhecimento;

IV - Dois servidores da Carreira PAEPE, eleitos pelo conjunto de servidores do eixo função profissional de TIC nos segmentos médio e superior;

V - O Diretor Executivo da DETIC, que presidirá o GovTIC, com direito a voto qualitativo;

VI - Um assessor docente da DETIC, a ser designado pelo reitor, exercerá a vice-presidência, sem direito a voto.

§ 1º - Nos impedimentos do Diretor Executivo, a presidência do GovTIC será exercida pelo assessor docente da DETIC previsto no inciso VI.

§ 2º - Os representantes docentes e os representantes PAEPE não eleitos terão mandato conforme os pressupostos de suas investiduras nos respectivos órgãos.

§ 3º - Os representantes da Carreira PAEPE eleitos terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º - Os representantes do GovTIC terão suplentes eleitos ou indicados na mesma forma dos titulares.

**Artigo 5º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-23/89, a Resolução GR n.o 22/2010, a Portaria GR 234/1984, a Portaria GR 230/1986, a Portaria GR 103/1990 e a Resolução GR n.o 09/2020.

### **Disposições Transitórias**

**Artigo 1º** - A composição e ritos do ConTIC ficam mantidos até que a nomeação definitiva dos membros do GovTIC seja concluída.

**Artigo 2º** - O GovTIC terá 90 dias para definir o seu regimento interno, a partir da realização da sua primeira reunião ordinária.

**Artigo 3º** - A DETIC terá 90 dias para propor a sua estrutura organizacional, o seu regimento interno e propor ao GovTIC a revisão das Instruções Normativas ConTIC, destacadamente a Instrução Normativa [ConTIC-IN- 01/2019](#), de 04 de junho de 2019, observadas as competências definitivas previstas nesta Deliberação.